

EDITAL Nº 003/2021 – PRÊMIO “ZÉ ORNELAS”

O município de **Serra do Ramalho**, Estado da **Bahia**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD)**, através da **Diretoria Municipal de Cultura**, com fundamento nas disposições da **Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc)**, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto de Regulamentação nº 10.751, de 22 de julho de 2021, assim como o Decreto Estadual nº 20.005, de 21 de setembro de 2020, além do Decreto Municipal nº 241 de 20 de Novembro de 2020, que regulamenta a referida Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei nº 493 de 29 de outubro de 2021, torna público que, no período de **08 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2021**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO CULTURAL “ZÉ ORNELAS”** e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará projetos de trabalhos culturais apresentados por artistas, fazedores de cultura e mestres do saber e do fazer exclusivamente do Município de Serra do Ramalho, acompanhado pelos órgãos gestores competentes e pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal nº 230, de 02 de novembro de 2020, e alterada pelo Decreto nº 420, de 01 de junho de 2021.

Para participar deste edital de premiação da Lei Aldir Blanc – Serra do Ramalho/ 2021 o proponente deve fazer ou renovar seu **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**, até o dia **17 de dezembro de 2021**, disponível no link: <https://forms.gle/jA2H5nmU9LckbdSm7> ou, presencialmente, na sede da Diretoria Municipal de Cultura de Serra do Ramalho, situada na Biblioteca Municipal Arcélia Barros dos Santos - Praça da Amizade - Centro, s/n (Agrovila 09).

1. DO OBJETO DESTES EDITAIS:

1.1. O presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar propostas culturais a serem desenvolvidas de maneira presencial e/ou digital/on-line, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19, tendo como objetivo a disseminação do ofício cultural, podendo participar **Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Grupos Coletivos Culturais, que**

possam ser representados por um de seus componentes, devidamente aptos, atuando em Serra do Ramalho a pelo menos 02 (dois) anos, no termo do inciso III, artigo 2º da Lei Federal, nº 10.017/2020.

1.2. Serão premiadas 08 (oito) propostas culturais selecionadas a partir dos critérios previstos no presente edital.

§1º – Será estabelecido o percentual de **50% dos prêmios por categoria à população negra**, nos termos do Decreto nº 20.013, de 25 de setembro de 2020.

§2º - Para fins deste edital, reconhece-se como população negra os proponentes autodeclarados como pretos ou pardos no ato da inscrição, doravante denominados como Proponentes Negros.

§3º - Os proponentes autodeclarados como negros serão divulgados no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho, conforme o cronograma deste edital.

§4º - Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação da autodeclaração do proponente como negro, respeitando o prazo estabelecido no cronograma.

§5º - Caberá à Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Serra do Ramalho validar a impugnação e publicar.

§6º - Em caso de impugnação da candidatura por reserva de vagas, a proposta será inscrita na ampla concorrência.

1.3. Os projetos selecionados e premiados comporão a Grade de Programação de Apresentações Culturais da Diretoria Municipal de Cultura de Serra do Ramalho, a qual será divulgada previamente no sítio eletrônico Oficial do Município de Serra do Ramalho (www.serradoramalho.ba.gov.br), com as apresentações durante o período de janeiro e fevereiro de 2022.

1.4. Caso não haja a quantidade programada de propostas, o valor poderá ser ampliado de forma igualitária para todas as propostas inscritas.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. O valor total orçado para o **Edital de Prêmio Zé Ornelas** e aprovado pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc de Serra do Ramalho é no total de **R\$ 21.777,59** (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), de saldos remanescentes do ano de 2020 da **Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc)**, de 29 de junho de 2020.

2.2. Os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de no mínimo **R\$ 2.722,19** (dois mil, setecentos e vinte e dois e dezenove centavos), sobre o qual, quando for o caso, incidirá a tributação prevista em lei.

2.3. Os recursos previstos para realização deste prêmio, são oriundas da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 07.00.000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD); Atividade: 2.113 – Manutenção das Ações Lei Aldir Blanc – Elemento 33.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física e 33.90.39 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – Fonte 0097 – Transferência Lei Aldir Blanc.

2.4. Os recursos a serem aplicados neste Edital são provenientes do saldo remanescente do montante repassado pelo Ministério do Turismo - Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 14.150/2021 - que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021.

2.5. Os recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc não utilizados em 2020 serão distribuídos aos Proponentes de projetos das seguintes categorias:

- a) **Culturas, Memórias e Tradições populares;**
- b) **Culturas Rurais;**
- c) **Músicas Populares; e**
- d) **Multilinguagens.**

3. SOBRE OS PROPONENTES:

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que atendam os seguintes requisitos:

- a.1. Com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 24 (vinte quatro) meses;
- a.2. Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
- a.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Serra do Ramalho - Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições; em caso de estrangeiros, com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses em Serra do Ramalho - Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

b) Grupos e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses no município de Serra do Ramalho até a data de encerramento das inscrições;

Parágrafo Único: No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

3.2. Não poderão participar como proponente:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Público;
- b) Servidor Público integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD), da Diretoria Municipal de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvido na gestão e operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;
- c) Servidor Público ativo da Administração Direta ou Indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- d) Quem já foi beneficiado por outros entes federados ou outros editais, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- e) Proponente que não apresente toda documentação obrigatória e não atenda aos demais critérios do edital.

3.2.1. As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.2. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, de forma on-line, no período de **08 de dezembro até o dia 20 de dezembro de 2021**, às 12h, através do Link: <https://forms.gle/Rc8pRNRXc56wt2SX8>.

4.2. A equipe da Diretoria Municipal de Cultura e da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc/ Serra do Ramalho ficará disponível para sanar dúvidas sobre o edital e o processo de inscrição.

4.3. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por candidato. No caso de haver mais de uma proposta, será considerada a última proposta inscrita.

4.4. Para efetuar a inscrição o/a proponente deverá levar à Diretoria Municipal de Cultura os seguintes documentos, até o dia 20 de dezembro de 2021:

a) Pessoas Físicas:

- a.1. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai, e foto.

- a.2. Cópia de situação de permanência legalizada (somente para estrangeiros);
- a.3. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- a.4. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- a.5. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária.
- a.6. Documento de comprovação de atuação na área cultural há pelo menos 24 (vinte quatro) meses.

b) Pessoas Jurídicas:

- a.1. Cartão CNPJ, inscrição no MEI, Contrato social de empresa individual.
- a.2. Comprovante de regularidade tributária e fiscal junto ao Município, Estado e Receita Federal;
- a.3. Comprovante de sede localizada no Município de Serra do Ramalho.
- a.4. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- a.5. Documento de comprovação de atuação na área cultural há pelo menos 24 (vinte quatro) meses.

c) Grupos representados por pessoa física:

- a.1. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai, e foto.
- a.2. Cópia de situação de permanência legalizada (somente para estrangeiros);
- a.3. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- a.4. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do representante do grupo e, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário.
- a.5. Carta de autorização de Coletivo Cultural - **Anexo II**.
- a.6. Documento de comprovação de representação do grupo, bem como da atuação na área cultural há pelo menos 24 (vinte quatro) meses, assinado pelos integrantes do coletivo.

4.5. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao proponente, independente do resultado da seleção e passará a fazer parte do acervo da Diretoria Municipal de Cultura,

para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das linguagens artísticas e expressões culturais de Serra do Ramalho.

4.6. A Diretoria Municipal de Cultura não se responsabiliza por projeto não enviado por motivos de ordem técnica de computadores, veículos de Internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição e da entrega dos documentos no prazo estabelecido.

4.7. É de total responsabilidade da parte interessada, acompanhar no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Diretoria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho todas as etapas do processo seletivo.

4.8. Os/as proponentes que enviaram suas propostas em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste edital, serão desclassificados/as.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no item 4.4 do presente Edital.

5.2. As propostas serão apresentadas unicamente via formulário on-line - **Anexo I**, respondendo a todos os campos.

5.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução do mesmo até 60 (sessenta) dias após o pagamento do prêmio.

5.4. O premiado deverá **incluir em todo material de divulgação** decorrente das propostas selecionadas as logomarcas da Gestão Municipal (incluindo a Diretoria Municipal de Cultura, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD), da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho), do Ministério do Turismo e do Governo Federal. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Comissão Gestora da Lei no município.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião ou que contenham material impróprio, tais como: racismo, homofobia ou qualquer tipo de

apologia à violência e uso de drogas, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à Covid-19.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Para efeitos deste Edital serão consideradas as seguintes categorias:

a) CULTURAS, MEMÓRIAS E TRADIÇÕES POPULARES: Propostas que promovam a memória e tradições através do registro e transmissão de depoimentos sobre as trajetórias de agentes individuais e/ou coletivos, de práticas, eventos e espaços da cultura popular e/ou artística serramalhense.

b) CULTURAS RURAIS: Propostas que promovam a produção cultural e artística das áreas rurais do estado, com foco nas produções realizadas por e/ou sobre agrovilas, comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhas, ciganas e indígenas.

c) MÚSICAS POPULARES: Propostas que tenham como foco o cenário musical, suas manifestações e interações populares, incluindo-se musicais, arranjos, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, filarmônicas concertos, shows, entre outros.

d) MULTILINGUAGENS: Propostas culturais de qualquer gênero de expressão, linguagem ou prática cultural que abranjam produção de mostras, festivais, exposições, eventos da economia criativa, circulação e formação técnica (presencial ou virtual), publicação de livros, elaboração e publicação de inventários culturais; atividades de fruição e formação de público em espaços culturais; e fomento de iniciativas que visem a memória e valorização da identidade cultural local e o reconhecimento e salvaguarda de práticas culturais de mestras e mestres, guardiãs e guardiões de cultura tradicional;

6.2. As propostas deverão priorizar apresentações de trabalhos de **classificação etária destinada a todos os públicos**, que visem o fomento da arte e da cultura no município de Serra do Ramalho, devendo contemplar ações e políticas relacionadas à diversidade cultural.

6.3. Os projetos selecionados **deverão ser realizados entre Janeiro e Fevereiro de 2022**, de acordo com o cronograma acordado com a equipe da Diretoria Municipal de Cultura.

6.4. A veracidade das informações e dos documentos apresentados são de responsabilidade dos/as proponentes.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção terá até 6 (seis) membros nomeados em Portaria específica e poderá ser composta por até 3 (três) integrantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc.

7.2. A Comissão será presidida por um representante da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc definido posteriormente por votação da mesma.

7.3. A Comissão terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação do projeto e da documentação apresentada, em face às exigências do Edital.

7.4. Não poderá integrar a Comissão de Seleção, pessoas diretamente ligadas aos projetos inscritos neste processo de seleção, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

7.5. A Comissão de Seleção terá a atribuição de receber e julgar os projetos, os documentos apresentados, e realizar as análises dos critérios técnicos descritos no edital visando à seleção e classificação dos projetos aprovados.

7.6. A Comissão junto com a Diretoria Municipal de Cultura poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar dos Proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO:

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	VALOR	ATÉ 45 PONTOS
I – Relevância artística e cultural (até 45 pontos)		
Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta (A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos).	15	
Acesso da comunidade e formação de público (A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público).	10	
Diversidade social (A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros).	10	
Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto (A análise deverá avaliar a capacidade estruturante, a sustentabilidade e o efeito multiplicador da proposta será observado se na mesma houver atuação em rede ou em parceria com outros agentes culturais do mesmo território ou seguimento/linguagem.).	10	
II – Atividade cultural (até 30 pontos)	Valor	ATÉ 30 PONTOS

Produção cultural últimos 2 anos (<i>produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais</i>) - Exemplo: Mais de 5 = 15 pontos - 2 a 5 = 12 pontos - Menos de 2 atividades = 10	15	
Tempo de atividade: - Exemplo: Mais de 5 anos = 15 pontos - 2 anos a 5 anos = 12 pontos - Menos de 2 anos = 10 pontos	15	
III – Indutores de inclusão e diversidade cultural – proponente (até 25 pontos)	Valor	ATÉ 25 PONTOS
Imigrantes, Indígenas, ciganos, povos tradicionais, Caboclos entre outros	6	
Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)	6	
Mulheres e LGBTQIA+	6	
Mestre popular <i>Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.</i>	7	

8.2. A Nota final de cada concorrente será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, conforme os critérios dos itens acima.

8.3. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para este Edital, independente da categoria.

8.4. - Havendo empate na totalização dos prêmios, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Persistindo o empate, o resultado beneficiará o candidato que comprovar maior tempo de atuação no campo cultural.

8.5. - É papel da Comissão de Seleção buscar beneficiar o maior número de artistas e expressões culturais e de áreas geográficas presentes no município, desde que as propostas atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

8.6. A relação dos projetos culturais classificados será divulgada no sítio eletrônico Oficial do Município de Serra do Ramalho (www.serradoramalho.ba.gov.br).

8.7. O proponente poderá entrar com recurso em até 48 horas depois da divulgação do resultado final da seleção e deve ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme o **Anexo III** deste Edital, e enviados pelo e-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com.

8.8. Caberá à Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc/ Serra do Ramalho o julgamento dos recursos.

9. DA HABILITAÇÃO/PREMIAÇÃO:

9.1. Para a HABILITAÇÃO, os aprovados serão chamados para assinarem o Recibo de Pagamento do Prêmio, deste Edital, presencialmente, na Diretoria Municipal de Cultura. A assinatura do recibo deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado dos PREMIADOS (final) no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho.

9.2. A não assinatura, no prazo estabelecido, do Recibo de Pagamento do Prêmio, documento necessário para a habilitação do proponente, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

9.3. Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

Parágrafo único: O valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de **executar integralmente** o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas e seguindo os termos do presente Edital.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Estadual nº 20.005/2020.

a) Será providenciada a Instauração de Processo de Reparação de Danos contra o Proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o Proponente deve encaminhar para o e-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com, ou entregar pessoalmente à Diretoria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Comissão Gestora acatar ou não a solicitação.

10.4. A execução do projeto será acompanhada pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc/ Serra do Ramalho.

10.5. A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho e a Diretoria Municipal de Cultura poderão publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste Edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. Os selecionados deverão prestar contas no prazo de até 30 (trinta dias) corridos após a realização do projeto.

11.2. Para assegurar o processo de Prestação de Contas, a Administração Pública Municipal assegurará que cada proponente assine um contrato e comprove a realização do projeto, em diálogo com a Diretoria Municipal de Cultura.

11.3. Aos beneficiários que não prestarem contas ou que tiverem as suas Prestações de Contas irregulares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário público.

11.4. A Análise da prestação de contas dos premiados com recursos previstos neste edital deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.5. Caso o selecionado não conseguir executar ou prestar contas do seu projeto no prazo estipulado, havendo justificativas, poderá negociar outra data com a Diretoria Municipal de Cultura e a Comissão Gestora, desde que dentro do prazo de execução da Lei Aldir Blanc.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O e-mail e o número de telefone celular do/a proponente informado no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a Diretoria Municipal de Cultura, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

12.2. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.3. No formulário de inscrição online, **Anexo I**, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.5. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.6. À Comissão Gestora, juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.7. A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

12.8. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.9. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Gestora, em conjunto com a Diretoria Municipal de Cultura.

12.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através de e-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com e pelos telefones (77) 3620-1200 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer) / (77) 98847-3792 / (31) 99543-7880.

12.11. Cronograma:

Inscrição dos projetos	Online: entre às 00h01min de 08/12/2021 até às 12h do dia 20/12/2021, pelo seguinte endereço: https://forms.gle/Rc8pRNRXc56wt2SX8 .
Lista de Inscritos e Habilitados	20/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar (avaliação da Comissão de Seleção dos Projetos)	21/12/2021
Prazo de Recursos	23/12/2021
Resultado da Análise de Recursos	24/12/2021
Publicação do Resultado Final	24/12/2021
Pagamento dos Prêmios	Até 31/12/2021

12.12. Integram este edital os anexos:

Anexo I - Espelho do Formulário de Inscrição On-line;

Anexo II - Declaração de Coletivo Cultural;

Anexo III - Formulário para Recurso;

Anexo IV - Modelo De Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo V - Declaração de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da Lei Federal N° 14.017/2020.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, 08 de dezembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IGOR DOS SANTOS SOUZA

Diretor Municipal de Cultura

KAINAN DOS SANTOS FAISLON

Membro da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc/ Serra do Ramalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000

Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com



ANEXO I - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE;

10/12/2021 15:28

EDITAL ZÉ ORNELAS - Nº 03/2021 - ALDIR BLANC / SERRA DO RAMALHO/ BA

EDITAL ZÉ ORNELAS - Nº 03/2021 - ALDIR BLANC / SERRA DO RAMALHO/ BA

O município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SMECD), através da Diretoria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto de Regulamentação nº 10.751, de 22 de julho de 2021, assim como o Decreto Estadual nº 20.005, de 21 de setembro de 2020, além do Decreto Municipal nº 241 de 20 de Novembro de 2020, que regulamenta a referida Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei nº 493 de 29 de outubro de 2021, torna público que, no período de 08 de dezembro até o dia 18 de dezembro de 2021, estarão abertas as inscrições para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PRÊMIO CULTURAL "ZÉ ORNELAS" e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará projetos de trabalhos culturais apresentados por artistas, fazedores de cultura e mestres do saber e do fazer exclusivamente do Município de Serra do Ramalho, acompanhado pelos órgãos gestores competentes e pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal nº 230, de 02 de novembro de 2020, e alterada pelo Decreto nº 420, de 01 de junho de 2021.

Para participar deste edital de premiação da Lei Aldir Blanc – Serra do Ramalho/ 2021 o proponente deve fazer ou renovar seu CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA, até o dia 17 de dezembro de 2021, disponível no link: <https://forms.gle/jA2H5nmU9LckbdSm7> ou, presencialmente, na sede da Diretoria Municipal de Cultura de Serra do Ramalho, situada na Biblioteca Municipal Arcélia Barros dos Santos - Praça da Amizade - Centro, s/n (Agrovila 09).

***Obrigatório**

1. E-mail *

2. Telefone: *

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Informar com exatidão.

https://docs.google.com/forms/d/1J3XjR7hNblsRDVd8Bfqly2k7z8G/GuIRJ2qUpYJO_gA/edit

1/10

3. Título da proposta e/ou atividade *

Escreva abaixo um nome que resuma sua proposta.

4. Em qual categoria deseja se inscrever? *

Marcar apenas uma oval.

- Culturas, Memórias e Tradições populares;
- Culturas Rurais;
- Músicas Populares;
- Multilinguagens.

5. Resumo da proposta *

Escreva de forma objetiva e direta, em um único parágrafo, um resumo da proposta.

6. Linguagem Artística e Cultural da proposta *

Marcar apenas uma oval.

- ARTES CÊNICAS - Aqueles das áreas artísticas de Teatro, Circo e Dança;
- ARTESANATO - Toda produção artística da cadeia produtiva do artesanato, da agroecologia e da reciclagem ou ressignificação de produtos com o foco da economia criativa;
- ARTES VISUAIS - Aqueles das áreas artísticas de Fotografia, Pintura, Grafite, Escultura, Xilogravura, Gravura, Desenho, Moda, Costura, Decoração, Paisagismo e Instalação Visual;
- AUDIOVISUAL - Aqueles apresentados em suporte de mídia digital, com diferentes tipos de formatos ou duração. E também projetos de desenvolvimento de roteiro e pesquisa;
- DANÇA - Aqueles que estão relacionadas à toda cadeia produtiva dessa linguagem, envolvendo, performance, apresentações de rua, em grupos dos mais variados gêneros da dança;
- DESIGNER - Aqueles que estão relacionadas à toda cadeia produtiva dessa linguagem, envolvendo, artes gráficas: como produto, moda, gráfico e industrial;
- GASTRONOMIA - Aqueles relacionados aos conhecimentos e práticas relacionados à culinária, a arte de cozinhar e preparar os alimentos de modo a realçar suas qualidades, arte de escolher e apreciar os melhores pratos principalmente aos do contexto regional;
- LITERATURA - Aqueles relacionados a escrita de poesia ou ficção, cotação de história, cordel, entoada, repente, performances poéticas, saraus e espaços literários;
- MÚSICA - Aqueles das mais diversas linguagens musicais;
- TÉCNICOS DE SOM E/OU ILUMINAÇÃO - Aqueles que desenvolvem trabalhos de som e/ou iluminação de eventos.
- Outro: _____

7. Outros, quais? *

8. Descrição da proposta *

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: Quais os objetivos a serem atingidos com a realização da proposta? A que público ela se destina? Quais manifestações artístico-culturais ele valorizará? No caso de cursos e oficinas, qual formato utilizará (metodologia, carga horária, conteúdos a serem abordados, quantidade de aulas, etc.)? No caso de proposta on-line dizer qual a plataforma virtual que será utilizada e porquê?

9. Equipe envolvida na proposta *

Caso possua, liste os nomes das pessoas que farão parte da equipe realizadora da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma.

10. O que a proposta pretende alcançar? *

Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural para o município.

11. Onde a proposta será realizada? *

Informe o local (ex.: bares, parques, ginásios) ou a plataforma online (ex.: Youtube, Instagram, Facebook) onde será realizado o projeto. No caso de plataforma online informe o endereço eletrônico em que será realizado.

12. Qual será a contribuição sociocultural da proposta? *

Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promover a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros.

13. Cronograma de trabalho *

Deve conter todas as ações previstas na proposta com as devidas datas. (O cronograma é uma ferramenta de planejamento e controle onde são descritas as atividades a serem executadas, com suas respectivas datas, durante um período estimado para conclusão do projeto/proposta).

14. Como se dará a divulgação da proposta? *

Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados.

15. Modalidade da proposta *

Marcar apenas uma oval.

Projeto Individual;

Projeto Coletivo.

16. Observações adicionais (Se houver)

IDENTIFICAÇÃO
DO/DA
PROPONENTE:

Preencher corretamente sem omitir nenhuma informação e sem realizar abreviações todos os campos solicitados.

17. Tipo de pessoa proponente *

Escolha a opção que se enquadra no seu perfil.

Marcar apenas uma oval.

Pessoa física (proponente individual ou representante de grupos ou coletivos sem CNPJ);

Outro: _____

18. Nome civil completo/ Representante legal *

Como está no documento de identificação oficial.

19. Nome artístico/ Nome fantasia (caso se aplique) *

Como prefere ser reconhecido(a) artisticamente ou juridicamente (Pessoa Jurídica).

20. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

21. Declaro ser maior de 18 anos. *

Marcar apenas uma oval.

 Sim

22. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). *

Ex.: CPF - 000.000.000-00 ou CNPJ - 00.000.000/ 0001-000

23. RG (Registro Geral) *

RG - 00.000.000

24. Auto Declaro que sou *

Podem ser assinaladas mais de uma opção.

Marque todas que se aplicam.

- Pessoa com deficiência;
- Imigrantes, Indígenas, Quilombolas ou Caboclos;
- Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE);
- LGBTQIA+;
- Mestre de saberes e fazeres;
- Nenhuma das opções anteriores.

25. Etnia/Cor *

Marcar apenas uma oval.

- Negro(a);
- Branco(a);
- Indígena;
- Pardo(a);
- Amarelo(a);
- Outro(a);
- Prefiro não dizer.

26. Identidade de gênero *

A identidade de gênero diz respeito à como uma pessoa se sente em relação ao próprio gênero. Embora o masculino e o feminino sejam os mais reconhecidos, um indivíduo pode se identificar em outra "categoria" de gênero.

Atenção! ATENÇÃO! Para participar do Edital você precisa está inscrito no Cadastro Cultural do Município!

Preencher corretamente sem abreviação nem omissão de dados.

27. Possui inscrição no Cadastro Municipal Cultura? *

Marcar apenas uma oval.

Sim.

CURRÍCULO DO/DA PROPONENTE

Preencher com objetividade e verdade para possa ser comprovado.

28. Currículo resumido *

Liste aqui as atividades já realizadas, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foram realizadas, informando também a cidade. No caso de atividades vinculadas à instituições e grupos, cite o nome e a cidade de atuação do grupo ou instituição.

DECLARAÇÕES

As declarações abaixo são obrigatórias e tem validades perante as leis vigentes no país, logo a verdade deve ser absoluta nas informações prestadas.

29. DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital; DECLARO que não me enquadro nas vedações do item 3.2 do presente Edital; e DECLARO atuar no segmento artistico-cultural e residir no municipio de Serra do Ramalho há pelo menos 24 meses. *

Marcar apenas uma oval.

Sim.

30. DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame. *

Marcar apenas uma oval.

Sim.

31. DECLARO que a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Prefeitura de Serra do Ramalho estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados. *

Marcar apenas uma oval.

Sim.

32. DECLARO que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial. *

Marcar apenas uma oval.

Sim.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

ANEXO II - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural [nome do Coletivo Cultural], declaramos que, em reunião realizada em [dia] de [mês] de 2021, foi decidido apresentar projeto para inscrição no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PRÊMIO CULTURAL “ZÉ ORNELAS” - ALDIR BLANC/ SERRA DO RAMALHO**, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto de Regulamentação nº 10.751, de 22 de julho de 2021, assim como o Decreto Estadual nº 20.005, de 21 de setembro de 2020, além do Decreto Municipal nº 241 de 20 de Novembro de 2020, em atendimento a referida Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei nº 493 de 29 de outubro de 2021, no Município de Serra do Ramalho/BA.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) [nome do/ da representante do Coletivo Cultural], portador(a) do documento de identificação [tipo do documento de identificação] de nº [nº do documento de identificação] e CPF nº [nº do CPF], como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **AUTORIZAMOS** e nos **COMPROMETEMOS**:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ [colocar o valor em numeral e por extenso], a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.
2. Apresentação do Relatório de comprovação das atividades pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Serra do Ramalho - Bahia, [dia] de [mês] de 2021.

Assinatura

[NOME COMPLETO]

[Representante Legal da Instituição Cultural nome da instituição]

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA CULTURAL

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta cultural	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do **PRÊMIO CULTURAL “ZÉ ORNELAS” - ALDIR BLANC/ SERRA DO RAMALHO**, solicito revisão do resultado da **HABILITAÇÃO**, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Serra do Ramalho - Bahia, [dia] de [mês] de 2021.

Assinatura

[NOME COMPLETO]

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [NOME COMPLETO] ,de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena; () Cigano e/ou () asiático. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Serra do Ramalho - Bahia, [dia] de [mês] de 2021.

Assinatura

[NOME COMPLETO]

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Pelo presente termo, **[NOME COMPLETO]**, CPF sob n.º _____, RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 003/2021, que não fui agraciado com benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, estando ciente da vedação e consequências previstas no inc. VIII, e § 8º do art. 30 do Decreto estadual nº 20.005/2020.

Serra do Ramalho - Bahia, **[dia]** de **[mês]** de 2021.



Assinatura

[NOME COMPLETO]